

CHAMADA UFMG/VALE S/A Nº 01/2025 Programa Gênese Colab – 2025-2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Vale S/A, no âmbito da Aliança Estratégica que celebraram para fomentar a criação e a consolidação de um ambiente promotor de inovação denominado Colab Mineração Circular (Colab MC), tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentar suas propostas nos termos aqui estabelecidos para o Programa Gênese Colab – 2025-2026.

1.2. O presente programa consiste em apoiar a elaboração, o desenho e melhoria de modelos de negócios tecnológicos que estejam em estágio de maturidade inicial (entre TRL 2 e 4). O apoio compreende (i) capacitação e oficinas, de forma a oferecer acompanhamento personalizado de especialistas no tema, bem como de membros do time da UFMG e da Vale; (ii) avaliação da evolução dos projetos; e (iii) visibilidade e orientações no direcionamento futuro dos projetos.

1.2.1. O acompanhamento será realizado com abordagem prática e com metodologias de vanguarda voltadas para a construção de planos de negócios teste inicial de MVP do tipo Fumaça.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Selecionar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na área de Mineração Circular, oriundos de Laboratórios e Centros de Tecnologia e Inovação vinculados à UFMG, visando gerar novos negócios a partir das tecnologias desenvolvidas, por meio do apoio e da estrutura oferecidos pelo Colab MC nos termos da presente chamada.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Estimular a inovação e o empreendedorismo universitário, por meio do apoio a projetos de PD&I relacionados à temática de Mineração Circular, que possuam potencial para se tornar empreendimentos inovadores.

2.2.2. Apoiar a consolidação e o fortalecimento dos Laboratórios e Centros de Tecnologia e Inovação da UFMG.

2.2.3. Promover o transbordamento do conhecimento técnico-científico em soluções relacionadas à temática de Mineração Circular, incentivando o estabelecimento e a expansão das conexões entre o setor produtivo e a academia, como forma de promover a aproximação e a realização de ações conjuntas entre eles, contribuindo para fomentar o engajamento com as instituições que formam o Sistema Nacional de Inovação (SNI) brasileiro.

2.2.4. Estimular a realização de projetos motivados por demandas reais do setor de mineração.

2.2.5. Promover desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, novos ou aprimorados, que possam contribuir para viabilizar a sustentabilidade e circularidade do setor de mineração.

2.2.6. Estimular a cultura da sustentabilidade e circularidade na mineração.

2.2.7. Apoiar a criação de empreendimentos de base tecnológica na área temática de Mineração Circular.

2.2.8. Promover o diagnóstico de projetos em desenvolvimento na UFMG com identificação de níveis de prontidão tecnológica e potencial de mercado e de impacto socioambiental.

2.2.9. Contribuir para transformar pesquisas científicas ou tecnológicas, relacionadas à temática de Mineração Circular, em empreendimentos inovadores, por meio de apoio aos projetos de PD&I selecionados.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins desta Chamada, considera-se:

a) Bolsa: aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, conforme disposto no Decreto Federal n. 9.283, de 2018 (Decreto que regulamentou a Lei de Inovação).

b) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme disposto na Lei Federal n. 10.973, de 2004 (Lei de Inovação).

c) Laboratório ou Centro de Tecnologia e/ou Inovação da UFMG: uma unidade administrativa ou estrutura da UFMG que agregam capital intelectual e infraestrutura em áreas tecnológicas da UFMG, e tem como missão realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e extensão tecnológicos, e inovação visando à transferência dos resultados para sociedade

d) TRL: sigla para *Technology Readiness Level* (Nível de Maturidade Tecnológica), uma escala de nove níveis para avaliar o quanto pronta uma tecnologia está para ser implementada em um sistema operacional. Para fins dessa Chamada será utilizada a referência criada pela *National Aeronautics and Space Administration* (NASA).

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada e disponibilização do formulário de submissão das propostas	29/out/25
Prazo final para submissão das propostas	16/nov/25
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 28/nov/25
Recebimento de pedidos de recursos/esclarecimentos	Até 08 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado definitivo	A partir de 15/dez/25
Execução das atividades do Programa	24/fev/26 - 07/set/26
Prestação de contas dos projetos	Até 30 dias após o término do prazo de vigência do instrumento jurídico celebrado entre as partes

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO E RESTRIÇÕES

5.1. Os critérios de elegibilidade e/ou habilitação indicados abaixo são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar em desclassificação da proposta.

5.2. Quanto ao proponente e à equipe executora:

a) O proponente deverá ser professor e pesquisador vinculado a um Laboratório da UFMG ou Centros de Tecnologia e Inovação da UFMG, o qual deverá desempenhar o papel de membro da equipe executora e, também, de Coordenador do projeto.

b) O proponente deverá demonstrar competência e experiência técnica compatível com o tema da proposta, mediante formação acadêmica, participação em projetos correlatos, produção técnico-científica ou atuação profissional na área de desenvolvimento da solução proposta;

c) O proponente deverá ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

d) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

e) A equipe deverá ser constituída de 3 (três) a 7 (sete) integrantes, os quais deverão ser vinculados à Universidade Federal de Minas Gerais, ou às Fundações de Apoio atuantes na Universidade, ou ainda fazer parte do seu corpo discente, seja da graduação ou pós-graduação. Caso o membro de equipe deixe de ter vínculo com a UFMG, não poderá continuar atuando no projeto, cabendo ao Coordenador do projeto solicitar o cancelamento da sua participação e eventual substituição.

5.3. Para fins desta Chamada e para figurar como proponente, ter vínculo com a UFMG significa ter um vínculo empregatício ou estatutário com a UFMG, relativamente a um dos seus Laboratórios ou Centros de Tecnologia e Inovação.

5.4. Para fins desta Chamada e para figurar como membro de equipe executora, ter vínculo com a UFMG significa ter um vínculo estatutário com a UFMG (professores e Técnicos-Administrativos), ou com Fundações de Apoio atuantes na Universidade, ou ainda fazer parte do seu corpo discente, seja da graduação ou pós-graduação.

5.5. Em qualquer caso, ou seja, seja para ser proponente ou membro de equipe executora, o vínculo deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado, sendo que, no caso de extinção do vínculo, deverá haver a exclusão enquanto membro da equipe ou substituição, conforme o item 5.2, alínea "e".

5.6. Quanto à proposta:

5.6.1. A presente Chamada selecionará propostas que:

- a)** Se enquadrem como um projeto de PD&I, com foco na criação ou aperfeiçoamento de tecnologias que possam vir a gerar produtos, processos e/ou serviços inovadores que estejam focados em soluções de Economia Circular e atuem na cadeia de valor do minério de ferro, com soluções para rejeitos, estéreis e/ou outros resíduos industriais
- b)** Estejam relacionadas aos subtemas de interesses prioritários do Colab MC (descritos no Anexo I);
- c)** Se enquadrem, preferencialmente, entre os níveis de maturidade tecnológica TRLs 2 e 4 (*early stage*).
- d)** Tenham capacidade de se transformar em empreendimentos inovadores, tais como startups, spin-offs ou negócios afins.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos alocados para financiamento da presente Chamada são provenientes da Aliança Estratégica celebrada entre a UFMG e a Vale S.A. e constituem o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

6.1.1. O valor total dos recursos disponíveis poderá ser ampliado, a critério do Comitê Gestor do Colab MC.

6.2. Cada projeto contemplado nesta Chamada poderá receber até R\$ 27.000 (vinte e sete mil reais) dos quais, além dos valores devidos a título de despesas operacionais administrativas a serem repassados à Fundação de Apoio, tem-se:

- a)** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) destinados ao pagamento de uma bolsa mensal, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por mês, a ser atribuída durante 6 (seis) meses, a um dos membros da equipe executora, para dedicação contínua de 20h semanais, ao longo da execução do projeto para aprendizado e construção do plano de negócios junto aos bolsistas do Colab MC. A bolsa não poderá ser concedida ao Coordenador do projeto e a um dos membros da equipe executora que façam parte do corpo docente da UFMG;

b) R\$ 5.400,00 (cinco mil reais e quatrocentos reais), destinados ao pagamento de mentorias e/ou estudos complementares associados ao desenvolvimento das propostas, à luz de necessidades específicas levantadas ao longo do desenvolvimento, segundo critério exclusivo do Comitê Gestor da Aliança Estratégica do Colab MC, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira;

6.3. Além dos recursos descritos no item 6.2, os projetos contemplados contarão com:

- a)** acompanhamento sistemático e constante com a equipe do Colab dedicada a apoiar a iniciativa (pelo menos um membro da equipe Colab dedicará 10h semanais para cada iniciativa selecionada);
- b)** orientação para a elaboração de plano de negócio tecnológico com base na metodologia BM-QFD¹ e IRL (*Innovation Readiness Levels*);
- c)** auxílio no desenvolvimento e teste inicial de MVP (mínimo produto viável) do tipo Fumaça² (chamado também de marketing), tendo como propósito é o levantamento de possibilidades mais concretas de inovação;
- d)** orientação de pesquisador sênior em 4 (quatro) workshops (2h cada);
- e)** até 4 (quatro) tutorias com profissionais da Vale S/A.
- f)** 4 (quatro) workshops de acompanhamento e capacitação;
- g)** visibilidade em eventos e mídias sociais do Programa;
- h)** pagamento de despesas de deslocamentos e viagens necessários para realização do projeto, segundo critério exclusivo do Comitê Gestor da Aliança Estratégica do Colab MC, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por projeto selecionado

6.4. Os recursos disponibilizados por meio desta Chamada serão gerenciados pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

7. INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deverão ser enviadas eletronicamente à UFMG e à Vale S/A até as 17h00 (dezessete horas) do dia 16 de Novembro de 2025, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link devidamente preenchido <https://forms.gle/LEJiLdygCY3e66A87>

7.1.1. A UFMG e a Vale S/A não se responsabilizarão por dificuldades técnicas externas que possam comprometer a submissão das propostas, tais como falhas de conexão à internet ou interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estipulado. Recomenda-se fortemente que as propostas sejam submetidas com antecedência, a fim de minimizar o risco de contratemplos.

¹ MELO FILHO, L. D. R.; BAGNO, R. B.; BARROSO, M. B. C.; COSTA, M. D. D. BM-QFD: an approach to technology entrepreneurship in creating academic spin-offs. **Product, Management & Development**, v. 19, n. 2, e20210014, 2021.

² FURR, Nathan R.; DYER, Jeff. **The innovator's method: bringing the lean start-up into your organization**. Harvard Business Press, 2014.

- 7.1.2.** Somente serão consideradas para os propósitos da presente chamada as informações submetidas por meio do formulário eletrônico específico disponibilizado, sendo que documentos e outras informações enviados por outros meios serão desconsiderados.
- 7.2.** Não serão recebidos documentos ou informações complementares às informadas no formulário eletrônico citado no item 7.1., durante ou após o período de inscrições. Assim, caso o proponente envie mais de uma proposta, será considerada a mais recente e submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.
- 7.3.** Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao formulário de submissão.

DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÃO
Vídeo de apresentação do projeto e equipe (5 minutos no máximo)	A submissão deverá ser feita via link onde o material deverá ser disponibilizado
Comprovantes de vínculo de todos os membros da equipe com a UFMG	A comprovação deverá ser feita para todos os membros da equipe

- 7.4.** No ato da submissão da proposta, o proponente deverá, ainda, enviar um *link* com um vídeo (*pitch*) de até 5 (cinco) minutos, por meio do qual deverá discorrer sobre cada um dos critérios de avaliação descritos no item 8.2 desta Chamada.
- 7.5.** Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente e todos os demais envolvidos se comprometem a seguir todas as normas nela estabelecidas, incluindo os seus anexos, desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas.
- 7.7.** Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português quando solicitado pela UFMG e/ou Vale S/A, também em inglês, sendo os valores sempre expressos em reais.

8. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1.** O processo de seleção será composto por duas etapas, a primeira de habilitação de caráter eliminatório, em que serão avaliados os critérios de elegibilidade e habilitação e uma classificatória, que avaliará o mérito das propostas.

- 8.1.1.** As propostas que não atendam ao item 5 desta Chamada serão desclassificadas na etapa eliminatória.
- 8.1.1.1.** A análise dos critérios de elegibilidade e/ou habilitação relativos ao proponente e à equipe executora (itens 5.2 e 5.3) e, também, do enquadramento do Laboratório ou Centro de Tecnologia e/ou Inovação aos termos desta Chamada (item 3.1) deverá ser feita de modo preliminar pelos avaliadores vinculados à UFMG que constituirão a Comissão Julgadora dos Projetos.

8.1.2. As propostas aprovadas na etapa de habilitação seguirão para a etapa de análise de mérito, em que serão julgadas em duas fases: a) Análise da proposta via formulário e vídeos/pitchs submetidos; b) Apresentação da proposta e entrevista ao proponente.

8.2. Em ambas as fases, as propostas serão selecionadas e julgadas, pela Comissão Julgadora dos Projetos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	OBJETIVO	NOTA	PESO
Equipe	Avaliar a capacidade da equipe executora para desenvolver a solução e alavancar o negócio	0-4	2
Diferencial tecnológico	Verificar se a solução representa uma novidade tecnológica ou um avanço significativo em relação ao que já existe no mercado	0-4	1
Aderência da solução	Avaliar se a solução atende ao propósito e aos subtemas de interesse do Colab MC contidos no anexo I (ampliar o conhecimento em Mineração Circular e em temas correlatos; promover ações que colaborem com o desenvolvimento sustentável e viabilizem a capacitação de recursos humanos e ampliação da infraestrutura existente)	0-4	3
Replicabilidade	Avaliar o potencial de aplicação da solução em múltiplos e distintos contextos, unidades, mercados ou clientes com mínima adaptação	0-4	1
Impacto potencial	Avaliar os benefícios que podem ser gerados pela solução (financeiro, social, ambiental, entre outros)	0-4	2

8.2.1. Para definição das notas, serão utilizadas até duas casas decimais, e a pontuação da proposta será definida a partir da média ponderada das notas atribuídas para cada item com base nos pesos de cada um dos critérios avaliados.

8.2.2. Em caso de empate na segunda fase, será favorecida a proposta com a maior pontuação na primeira fase da seleção e julgamento. Caso o empate persista, será favorecida a proposta com maior pontuação no critério “Aderência da Solução” mencionado no item 8.2.

8.3. A Comissão Julgadora dos Projetos será composta por avaliadores designados pelo Comitê Gestor da Aliança Estratégica do Colab MC e será composta por avaliadores vinculados à UFMG e à Vale S/A. Os avaliadores dos projetos vinculados à UFMG e à Vale S/A deverão possuir competência e experiência técnica relacionadas ao tema de Mineração Circular e/ou inovação.

8.3.1. Para garantir a imparcialidade durante a seleção e julgamento, as propostas deverão ser enviadas à Comissão Julgadora sem que a identidade do Coordenador do projeto ou de sua equipe seja revelada, assim como os

participantes também não terão acesso à identificação dos integrantes da Comissão Julgadora.

8.3.2. É vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora julgar propostas de projetos em que:

- a)** esteja participando da equipe do projeto ou cujo Coordenador seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou;
- b)** esteja litigando judicial ou extrajudicialmente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9. RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E/OU DE ESCLARECIMENTOS

9.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório das notas obtidas nas duas fases da etapa de análise de mérito: (i) avaliação da proposta via formulário e vídeos/pitchs submetidos; e (ii) apresentação e entrevista com o proponente. As 10 (dez) propostas mais bem pontuadas seguirão para a segunda fase da seleção e julgamento. Ao final dessa etapa, as 4 (quatro) propostas com maior pontuação total serão aprovadas.

9.2. Os resultados serão divulgados no website www.acqua-inct.org, refletindo o consenso formado pelos avaliadores vinculados à UFMG que constituem a Comissão Julgadora dos Projetos.

9.3. Caso o participante não concorde com o resultado desta Chamada, será aberta oportunidade de envio de pedido de reconsideração e/ou de esclarecimentos, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** O interessado deverá preencher o “formulário de pedido de reconsideração/esclarecimento”, cujo *link* será disponibilizado quando for divulgado o resultado, logo, não serão recebidos pedidos por outros meios.
- b)** Os pedidos de reconsideração e/ou de esclarecimentos serão avaliados pela Comissão Julgadora e, sendo deferidos, será considerada a nova pontuação aferida. Este procedimento será realizado apenas 1 (uma) vez, não cabendo a apreciação de novo pedido.
- c)** Os pedidos de reconsideração e/ou de esclarecimentos serão recebidos durante o período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação do resultado.
- d)** Os pedidos de reconsideração e/ou de esclarecimentos deverão ser fundamentados em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas, no texto do pedido, informações adicionais que

alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

10. FORMALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E OUTRAS FORMAS DE APOIO

10.1. A formalização da participação das propostas aprovadas no âmbito do programa será realizada conforme a classificação definida no resultado definitivo, sendo o compromisso formal oficializado por meio de um instrumento jurídico a ser assinado pelas partes envolvidas, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

10.1.1. Quaisquer pendências por parte do Coordenador perante a UFMG e ou a Vale S/A, a ser analisada pela Comissão Julgadora dos Projetos, impedirá a formalização do apoio e deverá ser resolvida em até 30 (trinta) dias após notificação pela UFMG/Vale S/A. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente e aprovação da proposta com maior pontuação indicada na relação das propostas reprovadas.

10.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Vale S/A e a ordem de classificação das propostas definida no resultado definitivo.

10.3. O instrumento jurídico especificará as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas, as quais deverão evidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas nesta Chamada.

10.3.1. Não é vedado que o bolsista tenha outra fonte de renda, contudo o Coordenador do projeto será responsável por certificar que o bolsista possui disponibilidade para cumprir as atividades propostas.

11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A UFMG e a Vale S/A reservam-se o direito de, a qualquer momento, acompanhar o andamento das atividades, requisitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que comprovem o desenvolvimento das ações em conformidade com a proposta aprovada. Além disso, após a conclusão dos trabalhos, a UFMG e a Vale S/A poderão verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento jurídico a ser formalizado que regulará a participação no Programa dos proponentes.

11.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar à UFMG e à Vale S/A relatórios de prestação de contas nas datas definidas no item 4 desta Chamada, contendo:

- a)** Relatório técnico do projeto, com detalhamento das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, especialmente, as consultorias recebidas, e registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

b) Relatório atestando o desempenho do bolsista da equipe executora.

11.3. A FUNDEP deverá encaminhar à UFMG e à Vale S/A relatório de prestação de contas nas datas definidas no item 4 desta Chamada, contendo:

- a) Relatório financeiro do projeto, contendo informações sobre a bolsa concedida e as despesas arcadas

12. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS

12.1. As informações e os resultados obtidos pelos projetos financiados pela presente Chamada poderão ser divulgados, contudo a Vale S/A deverá ser informada previamente acerca da divulgação, sob pena de o Coordenador do projeto ter que efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

12.2. As publicações e divulgações dos resultados dos projetos deverão fazer expressa menção ao apoio da UFMG e da Vale S/A, desde que ambas as instituições (UFMG e Vale S/A) aprovem previamente a menção de suas marcas/nomes.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os direitos de propriedade intelectual e a exploração dos resultados, decorrentes da execução das propostas aprovadas e financiadas por meio desta Chamada deverão observar as condições já previstas e estabelecidas no âmbito da Aliança Estratégica celebrada entre a UFMG e a Vale S/A, resguardando aos titulares os direitos sobre as tecnologias prévias.

14. DADOS PESSOAIS

14.1. Aqueles envolvidos na gestão desta Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos interessados, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.1.1. Ao submeter proposta à presente Chamada, o proponente e todos os membros de equipe concordam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento, com a aplicação dos critérios de seleção e julgamento, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, título, instituições partícipes, valores envolvidos e resultados dos projetos, incluindo as notas recebidas pela proposta em cada uma das fases de seleção e julgamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer pessoa pode impugnar esta Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio de comunicado formal a ser enviado ao e-mail colabmineracaocircular@gmail.com, devendo fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à UFMG e à Vale S/A julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.1.1. O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

15.1.2. Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

15.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre a Chamada deverão ser enviados para o e-mail: colabmineracaocircular@gmail.com, respeitando o prazo de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para submissão das propostas.

15.3. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de erratas e demais complementações incluídas nesta Chamada.

15.4. Esta Chamada poderá ser alterada, prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMG ou da Vale S/A nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou particular ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pelo Comitê Gestor do Colab MC.

Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2025.

Virginia Sampaio Teixeira Ciminelli

Leandro Augusto Viana Teixeira

Coordenadora do Colab MC pela UFMG

Coordenador do Colab MC pela Vale S/A

ANEXO I

A presente Chamada irá contemplar soluções que sejam aderentes aos seguintes subtemas:

MATÉRIA-PRIMA	TEMÁTICA	DESCRÍÇÃO
Rejeitos e estéreis	Reprocessamento de rejeito	Produção de minério de ferro ao reprocessar/aproveitar rejeitos em pilhas e barragens.
	Coprodutos	Novos produtos e negócios a partir de estéril e rejeito, com aplicação na mineração e em outras cadeias produtivas.
	Rotas de Processamento	Otimização de rotas de processamento existentes e desenvolvimento de novas rotas alternativas eficientes e adaptadas às características físico-químicas e mineralógicas das matérias-primas, com vistas para o aumento de recuperação mássica e maior aproveitamento nas usinas.
	Processamento de Estéril	Rotas de processamento mineral para as diferentes litologias existentes nas minas e em pilhas de estéreis.
	Rastreabilidade	Soluções integradas para gestão de dados, garantia do controle, rastreabilidade e gestão inteligente dos fluxos de rejeitos, estéreis e coprodutos.
Outros resíduos Industriais	Coprodutos	Transformação de resíduos industriais da cadeia de mineração em insumos de valor agregado com aplicações para diferentes setores.
	Redução e Destinação Sustentável de Resíduos	Redução da geração de resíduos industriais da cadeia de mineração na origem e identificação de uso em outras cadeias produtivas, com integração estratégica de cooperativas locais e promoção da inclusão socioeconômica.
	Logística e Rastreabilidade	Controle, rastreabilidade e gestão inteligente dos fluxos de resíduos e coprodutos, por meio de sistemas integrados que centralizem o mapeamento de volumes, tipos de resíduos, soluções de destinação e fornecedores, promovendo transparência, eficiência e conformidade ambiental.